

PORTARIA CRC SP Nº 088/2022, DE 05/08/2022**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONDUTA PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA POR FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES DO CRCSP**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVII e XXIV do artigo 19 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CRC SP nº 1.093/11 de 03.10.2011,

CONSIDERANDO a Resolução CFC nº 1.523, de 07 de abril de 2017, que institui o Código de Conduta para os Conselheiros, Colaboradores e Funcionários do Conselho Federal e Regionais de Contabilidade, e suas alterações,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 9º da Resolução CFC nº 1.523, e a necessidade de cada Conselho Regional de Contabilidade instituir sua Comissão para acompanhamento e aplicação do Código de Conduta;

CONSIDERANDO que a funcionária Rosa Maria Pereira, não faz mais parte do quadro de funcionários do CRCSP,

RESOLVE

Artigo 1º. Compôr a **COMISSÃO DE CONDUTA DO CRCSP**, que terá natureza investigativa e consultiva para apuração de infração cometida por funcionários e colaboradores do CRCSP, com a seguinte composição:

Coordenador	Clarindo Bibiano de Araújo
Membros	Roberta Rodrigues Kusano
	Luziel Lopes Lima
Suplentes	Edson José de Santana
	Ariane Francine Teixeira Donola
	Reginaldo Gomes Ferreira

Artigo 2º. Os integrantes da Comissão terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções;

Artigo 3º. As competências da comissão de conduta estão dispostas no Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade e no Regimento da Comissão de Conduta dos Funcionários do CRCSP;

Artigo 4º. A comissão de conduta do CRCSP terá natureza investigativa e consultiva;

PORTARIA CRC SP Nº 088/2022, DE 05/08/2022

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONDUTA
PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA POR
FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES DO CRCSP**

Artigo 5º. Os integrantes da comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente com a de seus respectivos cargos;

Artigo 6º. Esta Comissão deverá reportar-se à Diretoria Executiva e ao Vice-presidente de Administração e Finanças,

Artigo 7º. Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria CRCSP nº. 026, de 05 de outubro de 2021.

Artigo 8º. Dê-se ciência ao Egrégio Plenário, e aos interessados.

São Paulo, 05 de agosto de 2022.



Contador JOSÉ APARECIDO MAION
Presidente